



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Fls. N.º

LEI ORDINARIA Nº 1 5 4 6

Dispõe sobre a Criação de Escola
Municipal de Ensino Fundamental.

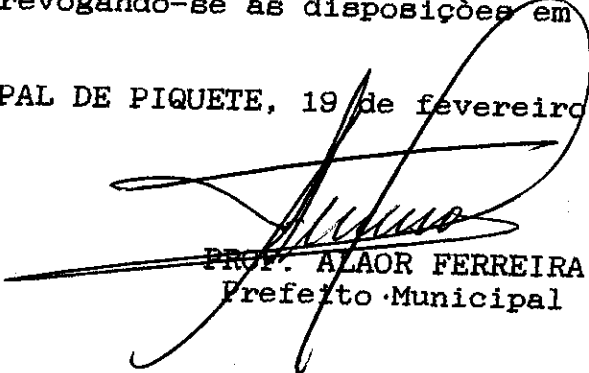
A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas, neste Município, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Bairro dos Marins e do Bairro dos Gonçalves, que funcionarão em prédios próprios, na zona rural, respectivamente, nos bairros dos Marins e dos Gonçalves.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 19 de fevereiro de 1998.


PROF. AZAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dezanove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração